



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) *Contratação de Prestação de serviços especializados para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos SCFV, PAIF, PAEF e SUAS junto a Equipe Técnica do Departamento de Assistência Social.*

1.1. A referida despesa encontra-se no Plano de Contratação Anual deste Departamento de Assistência Social.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de prestação de serviços para dar apoio técnico aos serviços socioassistenciais, executados pela equipe técnica do Departamento de Assistência Social, com às famílias em questões complexas relacionadas ao fortalecimento de vínculos entre familiares e a sociedade, e também com adolescentes em risco de vulnerabilidade, indivíduos em situação de rua, idosos e mulheres vítimas de abuso e maus tratos.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Acredita-se que com a contratação de prestação de serviços específicos nessa área, em consonância com a equipe técnica do Departamento de Assistência Social e Coordenadoria, será desenvolvido um trabalho ainda mais completo que oferecerá suporte com uma abordagem mais abrangente e integrada, contemplando diversos aspectos psicossociais para as famílias atendidas no *SCFV, PAIF, PAEF e SUAS. Devendo a prestação de serviço perdurar por um período de 9 meses.*

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Contratação de Prestação de serviços especializados para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos SCFV, PAIF, PAEF e SUAS junto a Equipe Técnica do Departamento de Assistência Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Material /serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviço especializado para equipe do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – equivalente à 01 (um) ano.	SERVIÇO	01



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



**PESQUISA DE PREÇO MÉDIO PARA REFERÊNCIA DOS PARTICIPANTES
PARTICIPAREM DA Dispensa de Licitação 02 / 2025**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	1	Serviço especialização para equipe do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – equivalente à 01 (um) ano	R \$ 59.000,00	R \$ 61.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 61.000,00

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 4.1.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 05

Dotação: 224

Aplicação: 510.0000 – assistência social – geral

Unidade Orçamentária: 01.11.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Funcional Programática: 08.244.100-2.060

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo da *compra* e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência. (anexo I)

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 ENTREGA

A prestação de serviço será prestado (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) no endereço: **RUA CORONEL JOSÉ BITTENCOURT, 176 – CENTRO - TAMBAÚ - SP - FONE: (19) 3673.9541**

5.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal até 30 dias corrido conforme o descrito no item 10.1 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço do item.

6.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ



7.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.6 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO II)

7.2.7 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO III.

7.2.8 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO IV.

7.2.9 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO V.

7.2.10 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VI.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3.1 Certidão Negativa de Falência Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2 e 7.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de **2 (dois) dias úteis**.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, **se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento**, será considerado o **período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição**.

9. DO CONTRATO

9.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que *a prestação de serviço seja efetuada conforme solicitado*.

9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Prestação de serviço de acordo com as especificações e prazo de execução.

9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: cras01@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



9.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: cras01@tambau.sp.gov.br.

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

10.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação,



CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ



quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 11.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações do item 11.1
- III. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 11.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 06 de janeiro de 2025.

Erica Bassanezi Morandin
Coordenadora de Assistência Social



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Anexo I

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

.....

CNPJ:..... **INSC. EST.:**

Endereço:

Nº:..... **Complemento:**..... **Bairro:**

Cep: **Cidade:** **Estado:**

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor Total
01	Serviço especializado para equipe do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – equivalente à 01 (um) ano.	SERVIÇO	01		
			TOTAL		



Anexo II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [●] CPF/ME sob o nº [●]



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Anexo III

**MODELO DECLARAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Anexo IV

MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS**

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ



ANEXO V

**Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 DECLARAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no termo de referência do
Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 da Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P., que
a empresa.....tomou
conhecimento de todas as condições de participação na e se compromete a
cumprir, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº

14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.